ESTADO DO PARANÁ

Conselho Estadual de Educação do Paraná

PROCESSOS N° 1222/18
N° 1252/18

PROTOCOLOS N° 15.170.221-0 DATA: 24/04/18
N° 15.170.297-0 DATA: 24/04/18

PARECER CEE/BICAMERAL N° 180/18 APROVADO EM 05/12/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DO BOSQUE MANANCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, Ensino Fundamental de 06/02/12 a 22/03/16 e Ensino Médio de 11/02/16 a 22/03/16, para a regularização da vida escolar dos alunos.

RELATORA: RITA DE CÁSSIA MORAIS

EMENTA*: Reconhecimento e regularização dos atos escolares. Observância à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2068/18 e 2069/18 - Sued/Seed, de 28/11/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio do Bosque Mananciais - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, pelo qual solicitou o reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, Ensino Fundamental de 06/02/12 a 22/03/16 e Ensino Médio de 11/02/16 a 22/03/16, para a regularização da vida escolar dos alunos.

Este Colégio localiza-se à Rua José Kormann, nº 940, São Lourenço, município de Curitiba. É mantido pela Associação de Educação Personalizada - AEP e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 166/16, de 20/01/16, pelo prazo de dez anos, a partir da data da publicação em DOE, de 10/02/16 a 10/02/26. (fl. 166)

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1100/16, de 21/03/16, pelo prazo de um ano, com implantação simultânea, a partir da data da publicação em DOE, de 22/03/16 a 22/03/17. (fl. 171)

O Ensino Médio, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 1101/16, de 21/03/16, pelo prazo de três anos, com implantação gradativa, a partir da data da publicação em DOE, de 22/03/16 a 22/03/19. (fl. 120)

A Comissão de Verificação, instituída pelo Ato Administrativo nº 323/18 e nº 325/18, de 28/09/18, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 01/10/18. (fls. 118 e 152; 160 e 208)

A Coordenação de Documentação Escolar/Seed manifestou-se sobre os Relatórios Finais. (fls. 179 e 238)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 4365 e nº 4366, de 28/11/18, declarou-se favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental e convalidação (fls. 182 e 242)

A Vida Legal da instituição de ensino foi anexada ao protocolado às folhas 186 e 187.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, Ensino Fundamental de 06/02/12 a 22/03/16 e Ensino Médio de 11/02/16 a 22/03/16, para a regularização da vida escolar dos alunos.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos:

> Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

> (…) **Melhorias**: construção das salas de aula do Ensino Médio (03 salas).Nova sala para a Direção Auxiliar e Coordenação, instalação de uma sala especial para apoio do Fundamental I, inauguração da nova Biblioteca: mesas, cadeiras, estantes, novo auditório para conferências (instalação de iluminação e 200 cadeiras estofadas), reforma no refeitório do bloco Mananciais, finalização do ginásio de esportes, implementação de Laboratório de Informática, ampliação do estacionamento e área de circulação de veículos, ampliação do bloco didático (em andamento), revisão de todas as placas orientativas e educativas, novos equipamentos para os dois parques, aquisição de equipamentos, lavadora de alta pressão a gasolina (tipo industrial) e de duas caixas acústicas profissionais, compra e instalação de 03 bebedouros, ar-condicionado para sala dos professores, coordenação e capela, instalação de pontos de *wi-fi* em toda a escola, 04 walkie talkies para atender a saída dos alunos, aquisição de 30 computadores para o Laboratório de Informática, 01 datashow, 01 aparelho de TV, aparelhos de som, aquisição de material esportivo para equipar novo ginásio esportivo: traves de futebol, vôlei, e cestas de basquete, plastificadora, equipamentos de limpeza e manutenção, quadros verdes reticulados, 02 aparelhos de TV, com suporte de metal e rodas para deslocamento e 02 projetores 3200 lumens.
>
> (…) **Laboratório de Física, Química e Biologia** com 56,45 m² no bloco do Bosque. Mobiliário disponível: mesas, bancada, armários, telescópio, 12 banquetas, 13 cadeiras, 01 aparelho de TV, capela, chuveiro e lava olhos. Há uma sala anexa ao Laboratório, com estantes para a guarda dos materiais, tais como: vidrarias, acessórios, equipamentos.
>
> (…) **Biblioteca:** possui 100,77 m², mesas, 14 estantes, 30 cadeiras e lousa. O acervo bibliográfico é suficiente e sempre está em processo de atualização. Também é um espaço utilizado para estudo, aulas de Língua Portuguesa e Produção de Texto, algumas estratégias de Inglês e leitura dirigida. Conta com 2.911 livros cadastrados. Há 1.444 livros infanto-juvenil, 92 de poesias; 68 de contos; 62 de literatura brasileira; 173 de literatura estrangeira (Inglês e Espanhol). Possui 26 dicionários; 72 enciclopédias e vários periódicos.

(…) **Laboratório de Informática:** conta com 50,08 m², 4 mesas/bancadas com computadores, 01 mesa central e 27 cadeiras. Local com luz adequada, arejado e ambiente que contribui para a concentração dos alunos. Atualmente o serviço é terceirizado, uma empresa loca 32 máquinas. Os softwares são adequados ao curso e à faixa etária escolar, tendo ferramentas necessárias para que os alunos façam tudo referente às disciplinas e matérias vistas em sala.

(…) **Espaço para Educação Física**: área com 755 m². Os espaços são suficientes às necessidades. Conta com quadra poliesportiva coberta, quadra poliesportiva aberta, parque (playground), quadras de voleibol e quadra poliesportiva. O bloco Mananciais é composto por 01 parque ao ar livre, 01 pátio ao ar livre e 01 quadra coberta. Pátio descoberto com 535m², quadra coberta poliesportiva com 220 m² e outra com 600 m².

(…) **Acessibilidade**: há elevador e rampas de acesso, banheiros e salas de aulas adaptadas para pessoas com necessidades especiais Todos os pisos possuem sanitário adaptado.

(…) **Sala de Arte**: possui 48 m², mesas, bancada, armários, banquetas, cadeiras e televisão.

(…) **Outros espaços**: auditório – grande espaço para eventos e apresentações. Sala de armazenamento do material pedagógico, almoxarifado, capela e horta.

(…) **Certificado de Vistoria** n° 3.1.01.17.0000845366-00, expedido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, de 20/11/17, com validade até 27/04/18.

Segue à folha 183 Informação sobre a celebração de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TCAC preliminar, concedendo a liberação de funcionamento do Estabelecimento a título precário, enquanto é regularizada a situação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico da edificação em que a instituição se localiza.

À fl. 184, segue Ofício assinado pelo Comandante do 7º GB, favorável à concessão de Alvará de Funcionamento, preconizando prazo até 13/12/18 para a regularização de Projeto de Prevenção de Incêndio. (fl. 202)

(…) A **Licença Sanitária** expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, Secretaria Municipal de Saúde, com nº 05.992, de 18/10/17, tem validade até 18/10/18. (fl. 202)

(…) **Quadro de Avaliação Interna** abaixo descrito. (fl. 132 e 181)

Ensino Fundamental

ENSINO	ANO	MATRÍCULAS							DESISTENTES							TRANSFERIDOS							REPROVADOS							CONCLUINTES / EGRESSOS						
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
FUNDAMENTAL	1°	15	4	8	16	16	14	29	0	0	0	0	0	0		0	0	0	1	0	1		0	0	0	0	0	0		15	4	8	15	16	13	
	2°	11	11	8	12	14	19	18	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	3	1		0	0	0	0	0	1		11	11	8	12	11	17	
	3°	16	10	13	11	16	16	23	0	0	0	0	0	0		0	0	0	3	0	2		0	0	0	0	0	0		16	10	13	8	16	14	
	4°	12	12	15	18	9	19	23	0	0	0	0	0	0		0	0	0	1	0	1		1	0	0	1	0	1		11	12	15	16	9	17	
	5°	7	9	16	20	19	14	23	0	0	0	0	0	0		0	0	0	1	3	0		0	0	0	0	0	0		7	9	16	19	16	14	
	6°	7	8	14	22	14	21	28	0	0	0	0	0	0		1	0	2	0	0	0		0	0	0	0	0	1		6	8	12	22	14	20	
	7°		6	8	18	25	23	25		0	0	0	0	0			0	0	0	3	2			0	0	3	2	3			6	8	15	20	18	
	8°			11	9	13	21	25			0	0	0	0				1	1	2	0					0	0	1	0			10	8	10	21	
	9°				9	10	13	26				0	0	0					0	0	4						0	0	1				9	10	8	
T		68	60	93	135	136	160	220	0	0	0	0	0	0		1	0	3	7	11	10		1	0	0	4	3	7		66	60	90	124	122	142	

Ensino Médio

ENSINO	SÉRIE	MATRÍCULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTES/EGRESSOS				
		2014	2015	2016	2017	2018	2014	2015	2016	2017	2018	2014	2015	2016	2017	2018	2014	2015	2016	2017	2018	2014	2015	2016	2017	2018
MÉDIO	1ª	-	-	9	11	5	-	-	0	0		-	-	0	1		-	-	2	2		-	-	7	8	
	2ª	-	-	-	8	9	-	-	-	0		-	-	-	0		-	-	-	0		-	-	-	8	
	3ª	-	-	-	-	10	-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-	-	
T		-	-	9	19	24	-	-	0	0		-	-	0	1		-	-	2	2		-	-	7	16	

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 01/10/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1100/16, de 21/03/16, pelo prazo de um ano, com implantação simultânea, a partir da data da publicação em DOE, de 22/03/16 a 22/03/17, no entanto, o curso foi ofertado desde 06/02/12, sendo necessária a regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, conforme folha 161.

O Ensino Médio, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 1101/16, de 21/03/16, pelo prazo de três anos, com implantação gradativa, a partir da data da publicação em DOE, de 22/03/16 a 22/03/19, no entanto, o curso foi ofertado desde 11/02/16, sendo necessária a regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.

O Diretor Executivo da mantenedora justificou o início do curso, antes do ato autorizatório, bem como o atraso no envio do protocolado, conforme segue:

> (…) Venho justificar a Vossa Excelência que a oferta do curso deu-se pela necessidade da comunidade escolar prosseguir e tornar realidade a Proposta Pedagógica aprovada por este órgão, que identificava e reconhecia os desafios educacionais, a construção dos saberes e dos fazeres com efetiva participação dos pais e dos responsáveis.
>
> A mantenedora, perante a responsabilidade social que tinha para com a comunidade escolar, os resultados acadêmicos positivos e provida de profissionais habilitados e preparados para o desempenho de suas funções, deu prosseguimento escolar aos estudantes, apesar do pleno esclarecimento da importância dos trâmites legais para a oferta do referido curso, diante da motivação, seriedade e sucesso que a instituição de ensino potencializou na qualidade do ensino-aprendizagem.
>
> Justifica-se o atraso do presente documento, devido principalmente à nova construção e constante ampliação, reforma e adaptação dos espaços físicos, escolares existentes, de acordo com os órgãos competentes, para o adequado funcionamento e perfeita conformidade do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária. (fl. 138)

Em relação aos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, estabelece:

> Art. 36. A instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, etapa, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, sob pena de anulação dos atos escolares praticados antes da devida autorização e responsabilização da autoridade causadora do início irregular.

A Coordenação de Documentação Escolar/Seed, informou à folha 238, que:

> (…) Em atendimento à solicitação da Coordenação de Estrutura e Funcionamento/Seed, à fl. 237, informamos que os Relatórios Finais do Colégio do Bosque Mananciais - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, referentes às turmas dos seguintes anos letivos às folhas 229 a 231:
>
> Ensino Fundamental I
>
> - 2010: encontram-se arquivados na microfilmagem;
> - 2011: encontram-se arquivados na microfilmagem;
> - 2012: encontram-se arquivados no Sistema Marfin;
> - 2013: encontram-se arquivados no Sistema Marfin;
> - 2014: encontram-se arquivados no Sistema Marfin;
> - 2015: encontram-se arquivados no Sistema Marfin;
> - 2016: encontram-se arquivados no Sistema Marfin;
> - 2017: encontram-se arquivados no Sistema Marfin;
>
> Ensino Fundamental II
>
> - 2012: encontram-se arquivados no Sistema Marfin;
> - 2013: encontram-se arquivados no Sistema Marfin;
> - 2014: encontram-se arquivados no Sistema Marfin;
> - 2015: encontram-se arquivados no Sistema Marfin;
> - 2016: encontram-se arquivados no Sistema Marfin;
> - 2017: encontram-se arquivados no Sistema Marfin;
>
> Informamos também que os Relatórios Finais do Ensino Fundamental I e II das turmas citadas anteriormente não foram validados, considerando que a referida instituição de ensino não possui reconhecimento do mencionado curso. (fls. 238 e 239).
>
> (…) Em atendimento à solicitação da Coordenação de Estrutura e Funcionamento/Seed, à fl. 178, informamos que os Relatórios Finais do Ensino Médio do Colégio do Bosque Mananciais - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, referentes às turmas dos seguintes anos letivos à folha 173:

Ensino Médio:

- 2016: encontram-se arquivados no Sistema Marfin;
- 2017: encontram-se arquivados no Sistema Marfin;

Informamos também que os Relatórios Finais do Ensino Médio das turmas/anos citadas anteriormente não foram validados, considerando que a referida instituição de ensino não possui reconhecimento do mencionado curso. (fl. 179)

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, às folhas 129, 130 e 174; 174, 175 e 176, constituem parte integrante do Volume II e possuem as informações devidamente representadas. Consta também, corpo docente, às 188, 189 e 204, com habilitações específicas para as disciplinas indicadas, em atendimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Direção da instituição de ensino apresentou a descrição do período de atendimento da oferta do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme segue:

(…) 1. Período Integral do Ensino Fundamental:

O horário de funcionamento ocorre das 8h às 17h, com aulas diárias de 50 minutos distribuídas em no mínimo, 41 semanas no ano e 200 dias letivos.

Os alunos assistem 05 aulas no período da manhã e 03 aulas no período da tarde, perfazendo 400 minutos diários, ou seja, 2000 minutos semanais, num total de 40 aulas.
As atividades complementares supervisionadas I e II, perfazendo 140 minutos diários, ou seja, 700 minutos semanais (num total de 14 horas).

2. Período Regular do Ensino Fundamental (período manhã e tarde):

O horário de funcionamento ocorre das 8h às 17h, duas vezes por semana, terças e quintas-feiras, com aulas de 50 minutos cada, distribuídas em no mínimo, 41 semanas no ano e 200 dias letivos.

Os alunos assistem nestes dias, 05 aulas no período da manhã e 03 aulas no período da tarde, perfazendo 800 minutos semanais, num total de 16 aulas.
Nos outros 03 dias (segundas, quartas e sextas-feiras) assistem 06 aulas, perfazendo 900 minutos semanais (num total de 18 aulas).

As atividades complementares supervisionadas, perfazendo 340 minutos semanais (num total de 07 aulas). (fls. 219 e 220)

(…) 1. Período Integral do Ensino Médio:

O horário de funcionamento ocorre das 8h ás 17h, com aulas diárias de 50 minutos distribuídas em no mínimo, 41 semanas no ano e 200 dias letivos.

Os alunos assistem 05 aulas no período da manhã e 03 aulas no período da tarde, perfazendo 400 minutos diários, ou seja, 2000 minutos semanais, (num total de 40 aulas).

As atividades complementares supervisionadas I e II, perfazendo 140 minutos diários, ou seja, 700 minutos semanais (num total de 14 horas).

2. Período Regular do Ensino Médio (período manhã e tarde):

O horário de funcionamento ocorre das 8h às 17h, (três vezes por semana, segundas, quartas e sextas-feiras), com aulas de 50 minutos cada, distribuídas em no mínimo, 41 semanas no ano e 200 dias letivos.

Os alunos assistem nestes dias, 05 aulas no período da manhã e 03 aulas no período da tarde, perfazendo 1200 minutos semanais, (num total de 24 aulas). Nos outros dois dias (terças e quintas-feiras) assistem 05 aulas, perfazendo 500 minutos semanais (num total de 10 aulas).

As atividades complementares supervisionadas, perfazendo 480 minutos semanais (num total de 10 aulas). (fls. 163 e 164)

O Certificado de Vistoria expirou em 27/04/18, no entanto consta um Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta – TCAC preliminar, enquanto é regularizada a situação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, estabelecendo o prazo até 13/12/18, para as devidas adequações. A Licença Sanitária venceu em 18/10/18, com o processo em trâmite.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para o reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio do Bosque Mananciais - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pela Associação de Educação Personalizada - AEP, desde 22/03/16, excepcionalmente a 22/03/24;

b) ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio do Bosque Mananciais - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio município de Curitiba, mantido pela Associação de Educação Personalizada - AEP, desde 22/03/16, e por mais cinco anos, contados a partir de 22/03/19 a 22/03/24, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR;

c) à regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir de 06/02/12 a 22/03/16, para a regularização da vida escolar dos alunos, do Ensino Fundamental.

d) à regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir de 11/02/16 a 22/03/16, para a regularização da vida escolar dos alunos, do Ensino Médio.

Adverte-se à mantenedora e ao Colégio, de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso, o qual deverá também regularizar os atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Rita de Cássia Morais
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR